



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
SUSPENSÃO DO PAGAMENTO
DOS 13.º E 14.º MESES EM 2012

Realizou-se no passado dia 21 de Janeiro, por solicitação da Caixa Geral de Depósitos e na sede desta, uma reunião entre o SNQTB e o SIB (representados pela FSIB – Federação dos Sindicatos Independentes da Banca) e a Administração da CGD, representada pelos Drs. Norberto Rosa, administrador com o Pelouro de Pessoal, e Henrique Melo, Director de Pessoal.

Nessa reunião foi **comunicada formalmente a suspensão do pagamento dos 13.º e 14.º meses aos trabalhadores e reformados da CGD**, sob a justificação do cumprimento das normas impostas pelo Orçamento do Estado para 2012 e de acordo com a resposta do Governo ao pedido de excepção apresentado pela Caixa, nos termos daquele que vigorou em 2011.

Foi assim confirmado que o Governo não concedeu um regime de excepção quanto aos cortes dos subsídios de férias e Natal, apenas **autorizando algumas adaptações**, o que redundará na aplicação das seguintes medidas aos trabalhadores da CGD:

- ❖ A suspensão do pagamento dos 13.º e 14.º meses em 2012;
- ❖ A manutenção das adaptações já aplicadas em 2011 relativas a:
 - Diuturnidades e anuidades;
 - Prémios por antiguidade;
 - Promoções por antiguidade;
 - Promoções por antiguidade/mérito do nível 10 ao nível 11;
 - Aplicação a todos os trabalhadores do subsídio de refeição pelo valor em vigor na CGD;
 - Nomeações para funções específicas e de enquadramento, com a equivalente reclassificação e remuneração;
 - Incentivos à produtividade para os trabalhadores da área comercial;
 - Possível admissão de novos trabalhadores.



- ❖ A CGD comunicou ainda que se encontra a analisar:
 - a viabilidade de realização de promoções por mérito;
 - a eventual concessão de crédito com condições mais vantajosas para permitir aos trabalhadores cumprir os compromissos que assumiram com base num rendimento anual que agora é posto em causa.

Face ao que foi comunicado pela CGD, o SNQTB sublinha o seguinte:

- Trata-se de mais um episódio de **discriminação dos trabalhadores da CGD, no activo e reformados, bem como quanto aos pensionistas**, os quais, conforme as conveniências do Estado, ora são “funcionários públicos” (para os cortes remuneratórios), ora bancários (para não receberem actualizações salariais superiores às da Banca).

Aliás, o Governo, no Orçamento de 2012, fez tábua rasa do que previa no Documento de Estratégia Orçamental para 2011-2015, apresentado em Agosto de 2011, designadamente quanto à aplicação das medidas racionalização previstas para as Administrações Públicas exclusivamente às entidades do Sector empresarial do Estado que não se encontrassem em mercado concorrencial, sendo a CGD é uma evidente excepção a essa regra.

- Particularmente quanto aos **reformados e pensionistas**, a posição do Estado é manifestamente abusiva, dado que:
 - O Fundo de Pensões da CGD foi transferido para a Caixa Geral de Aposentações provisionado para atender à responsabilidade do pagamento de 14 meses por ano, tendo então sido garantido a continuação do pagamento dessas mensalidades;
 - Os reformados do ex-BNU nunca estiveram ao serviço do Estado ou do respectivo sector empresarial, tendo o seu próprio fundo de pensões, inexistindo razão para serem abrangidos por estes cortes.

Por fim, face à decisão em causa, sem prejuízo das compensações que a CGD implemente para minimizar os prejuízos e desmotivação resultantes destas medidas, resta assim recurso aos tribunais, com vista a procurar reverter os perniciosos e injustos efeitos da legislação que agora foi aplicada.

Lisboa, 27 de Janeiro de 2012

A DIRECÇÃO